



### 3º TERMO ADITIVO RETIFICADO

#### (Aditivo de Serviços – Aumento de Linhas – Escolas em Período Integral)

**Processo Administrativo Eletrônico n.º: 3250/2023**

**Concedente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

**Concessionária:** VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP

**Referência: Contrato nº 09/2022** - O objeto do presente contrato é a OUTORGA DE CONCESSÃO À TÍTULO ONEROSO, PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, POR MEIO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS E NOS TERMOS DE SUA PROPOSTA CONSTANTE DOS AUTOS DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**.

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP**, com sede na Estrada Municipal Emília Dias Nogueira, n.º 283, Bairro Floresta, na cidade de Guareí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.620.001/0001-43, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato por **HARALDO GARCIA ESTEVAM**, portador do RG n.º 26.341.662-8, inscrito no CPF n.º 186.394.178-90, firmam o presente Termo Aditivo, concernente ao Contrato em epígrafe, de acordo com as seguintes cláusulas e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O objeto do presente termo aditivo é o aumento do quantitativo de linhas para atendimento à determinação do Estado para a inserção de escolas em período integral, na conformidade do estudo realizado pela Secretaria Municipal da Educação, parte integrante do presente termo, alterando a CLÁUSULA 1.2 do contrato original para constar o valor atualizado da tarifa técnica de R\$ 13,84.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)** – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 1.3, para incluir o quantitativo estimado do ano letivo, considerando o aumento das escolas em período integral, pelo Estado, que, para comprovação do cumprimento da execução dos serviços, com base no estudo elaborado pela administração pública municipal – Anexo 1 do Edital da Concorrência Pública nº 01/2021 e parte integrante do presente contrato.

Com o novo plano de transporte para a Educação Básica, passando para o período integral, há o aumento de quilometragem, para suprir o atendimento aos alunos:

	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Período	Quilometragem (KM)	Período Integral
Letivo	886.090	1.202.006
Recesso Escolar	10.200	10.200
Total	896.290	1.212.206





ESTIMATIVA KM ANUAL	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL R\$
1.212.206	R\$ 8,01	9.709.770,06

Número de estudantes do Estado – 1.004

Número de estudantes do Município (transporte compartilhado) – 699

Total de estudantes transportados – 1.704

Usuários pagantes – 20.147

	Ida e volta	Dias letivos	total
Alunos 1704	2	200	681.600
Usuários Pagantes			20.147
Total			701.747

Valor anual do contrato (2023) – R\$ 9.709.770,06

Tarifa técnica – R\$ 13,84

Valor referente ao transporte de estudantes no ano de 2023 – R\$ 9.433.344,00

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo, a Contratante providenciará sua publicação resumida no site da Prefeitura [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA QUARTA (DO FORO)** - O Foro do presente termo será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul/SP, excluído qualquer outro.

**CLÁUSULA QUINTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 01 de março de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**ANDERSON LUIZ**  
Secr. de Governo, Segurança Comunitária e  
Trânsito

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legal.,  
Licitações e Tributos





**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO**  
Secretária de Educação

**VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP**  
**HARALDO GARCIA ESTEVAM**  
Concessionária

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
208ED083D9BE4554A3EEC3406BFF4AE6

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/208ED083D9BE4554A3EEC3406BFF4AE6>